



MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1.982 DE 06 DE OUTUBRO DE 2023

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a firmar Termo de Cooperação com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Sebastião da Amoreira (APAE), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cooperação com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Sebastião da Amoreira (APAE), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 81.883.621/0001-62, tendo como base o inciso V e XIV do artigo 29 da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - Competirá à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Sebastião da Amoreira (APAE) dar continuidade aos serviços na Escola Professor Elias Abrahão pelo período de vigência do Termo de Cooperação, realizando o contido no Plano de Trabalho.

Art. 3º - Competirá ao Município realizar a Cessão de serviços de Segurança Desarmada na sede da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Sebastião da Amoreira (APAE), em quantidade a ser estipulada, conforme a necessidade e disponibilidade do município.

Art. 4º - O Termo de Cooperação terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser renovado por iguais períodos.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 06 de outubro de 2023.


EXILAINE GÁSPAR
Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA
AMOREIRA

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.982 DE 06 DE OUTUBRO DE 2023

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a firmar Termo de Cooperação com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Sebastião da Amoreira (APAE), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cooperação com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Sebastião da Amoreira (APAE), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 81.883.621/0001-62, tendo como base o inciso V e XIV do artigo 29 da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - Competirá à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Sebastião da Amoreira (APAE) dar continuidade aos serviços na Escola Professor Elias Abraão pelo período de vigência do Termo de Cooperação, realizando o contido no Plano de Trabalho.

Art. 3º - Competirá ao Município realizar a Cessão de serviços de Segurança Desarmada na sede da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Sebastião da Amoreira (APAE), em quantidade a ser estipulada, conforme a necessidade e disponibilidade do município.

Art. 4º - O Termo de Cooperação terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser renovado por iguais períodos.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira,
06 de outubro de 2023.

EXILAINÉ GASPARELLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:80DBF3EE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/10/2023. Edição 2874
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>